

B K C PIRES

ADVOGADOS

A PROPRIEDADE INTELECTUAL COMO UM ATIVO VALIOSO PARA EMPRESAS

Apresentado por Dra. Bárbara Pires | B K C Pires Advogados | barbara@bkcpiresadvogados.com
bkcpiresadvogados.com

SOBRE

Sócia fundadora e idealizadora do escritório, ingressou no ramo da Propriedade Intelectual auxiliando empresas que desenvolvem aplicativos na transferência de tecnologias e registro de novos programas de computador. Atualmente, atende as mais diversas áreas da Propriedade Intelectual e de Direito Digital, atuando desde a negociação de Direitos Autorais entre produtoras e gravadoras, plataformas de Streaming e empresários que buscam proteção por meio da propriedade industrial, para seus negócios. Bárbara Pires é advogada, formada pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM), especialista em Negociação - Teoria e Prática pela Pepperdine University (Los Angeles/CA) e pós graduanda em Propriedade Intelectual e Novos Negócios pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

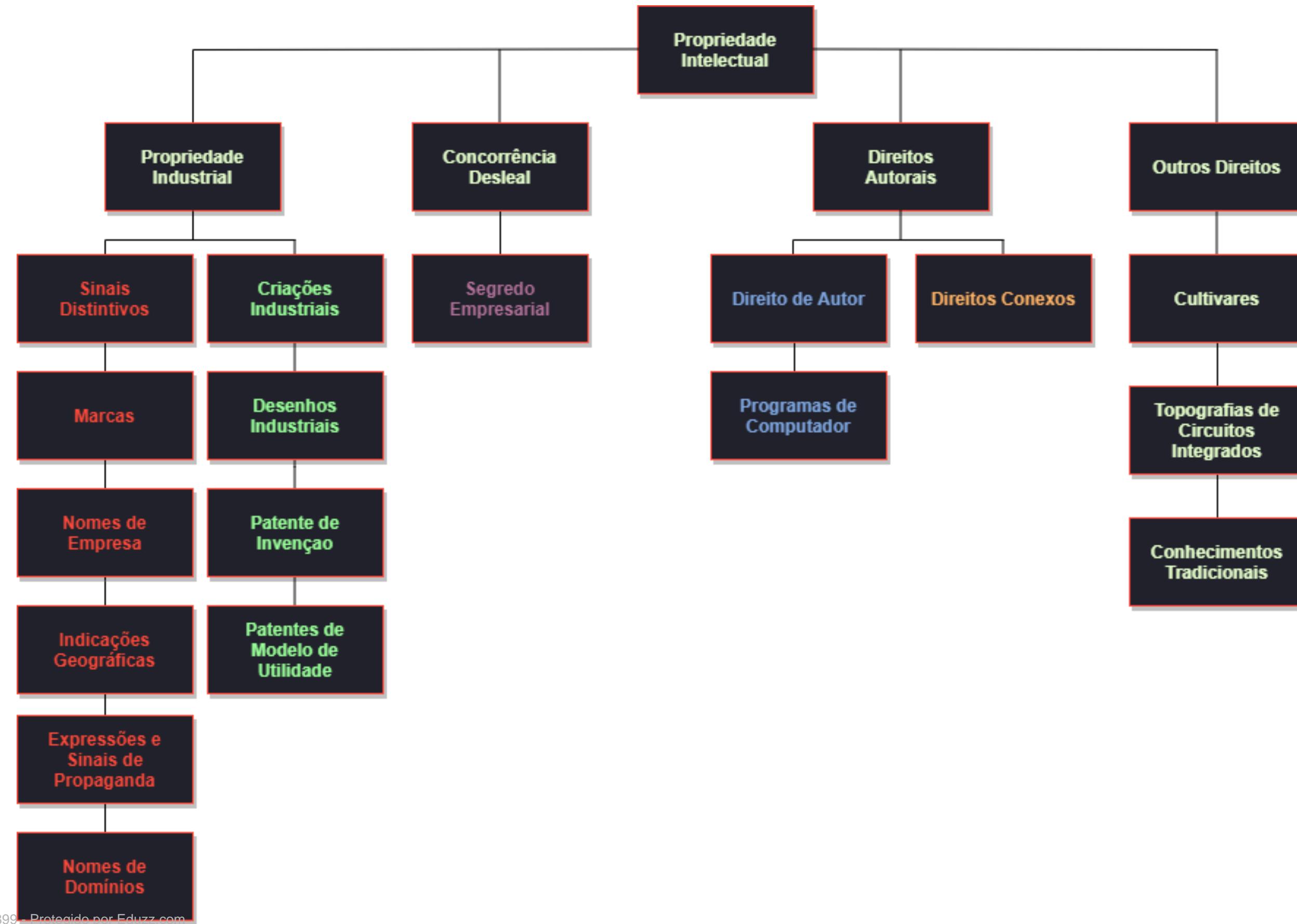




A PROPRIEDADE INTELECTUAL COMO UM ATIVO VALIOSO PARA EMPRESAS

O capital intelectual é uma fonte importante da riqueza econômica de uma organização e, portanto, deve ser levado em consideração ao formular a estratégia da empresa. Esse processo de formulação de estratégia pode ser aprimorado com a integração total da propriedade intelectual e do capital intelectual aos modelos de gestão.

MAS DO QUE EXATAMENTE ESTAMOS FALANDO QUANDO NOS REFERIMOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL?



B K C PIRES

1) MARCAS

As marcas são os sinais distintivos visualmente perceptíveis, podendo ser de produto ou serviço, utilizada para distinguir um produto ou serviço de outro idêntico, semelhante ou afim, de origem diversa.

Temos ainda a marca de certificação que é aquela usada para atestar a conformidade de um produto ou serviço com determinadas normas ou especificações técnicas, notadamente quanto à qualidade, natureza, material utilizado e metodologia empregada.

Por fim temos a marca coletiva que é aquela usada para identificar produtos ou serviços provindos de membros de uma determinada entidade.

Para ter exclusividade sobre a marca é preciso fazer seu registro no INPI. Para isso é de extrema importância que seja feita uma busca de viabilidade da marca para determinar se ela poderá, ou não ser registrada, isso pode ajudar você a decidir se entra com o pedido ou não, ou ainda, se deverá elaborar uma nova marca.

O registro além de conferir exclusividade por 10 anos, confere a segurança legal de que a Marca é sua, e só pode ser utilizada por você, garantindo proteção contra pirataria e uso indevido por parte de terceiros. Além disso, registrar uma MARCA valoriza esse ativo intangível de sua empresa, servindo como um diferencial de seus produtos e serviços, junto ao mercado consumidor, podendo inclusive ser comprada ou vendida e, ainda oferecer segurança de receitas futuras.

VOCÊ SABE O QUE É BRAND EQUITY?

1) MARCAS



O Brand Equity é um termo utilizado para definir o valor adicional que se atribui a algum produto ou serviço. Esse valor influencia na forma como o consumidor pensa, sente e age em relação à marca, assim como nos preços, na parcela de mercado e na lucratividade proporcionada pela marca à empresa, pois a marca é vista como uma promessa que a empresa faz de que seu produto ou serviço oferecerá um desempenho previsível.

B K C PIRES

2) DESENHO INDUSTRIAL

O registro de desenho industrial (DI) protege o design de um produto, tanto a sua forma tridimensional, quanto os padrões ornamentais que lhe sejam aplicados. O registro pode ser solicitado por quem tiver desenvolvido, por exemplo, um novo formato de relógio, brinquedo, veículo, mobiliário ou até uma estampa têxtil. O registro, porém, não se aplica à função de um objeto, nem a uma marca.

Os requisitos para a proteção de um objeto por desenho industrial são: novidade, originalidade, utilidade ou aplicabilidade industrial e unidade de desenho industrial e variações. O requisito da novidade é atendido caso o objeto não tenha se tornado acessível ao público antes da data do depósito do pedido.

O desenho industrial é considerado novo quando não compreendido no estado da técnica, ou seja, não faz parte daquilo que é acessível ao público antes da data de depósito do pedido, no Brasil ou no exterior, por uso ou qualquer outro meio. Para desenhos industriais o período de graça brasileiro é de apenas 180 dias, conforme artigo 96 da LPI.

Com o registro é possível proteger a aparência de novas criações de design e, assim, incentivar o investimento em pesquisa e desenvolvimento de formas originais, capazes de gerar inovação.

O registro vale por dez anos contados da data do pedido, podendo ser prorrogado por até três períodos de cinco anos. Assim, possui validade máxima de 25 anos.

2) DESENHO INDUSTRIAL



B K C PIRES

3) PATENTES

A invenção de uma nova tecnologia, seja para produto ou processo, faz jus a uma patente. A patente também vale para melhorias no uso ou fabricação de objetos de uso prático, como utensílios e ferramentas. Nesse sentido, dependendo da invenção, é aplicável uma Patente de Invenção (PI) ou Patente de Modelo de Utilidade (MU).

O registro concede a exclusividade comercial por um período limitado no país onde foi feito o pedido, além do reconhecimento da titularidade da invenção. Ao realizá-la, você protege seu produto contra explorações, em especial de empresas do mesmo nicho, que podem se aproveitar comercialmente.

Antes de pedir sua patente verifique se ninguém desenvolveu algo parecido com sua invenção ou seu modelo de utilidade. Fazer buscas em bases de dados vai te ajudar a decidir se vale a pena pedir sua patente ou não. O INPI só poderá te dar a patente se ninguém tiver inventado antes um produto ou processo idêntico ao seu.

Se a sua patente for concedida pelo INPI, terá validade no Brasil de 20 anos, caso seja uma Patente de Invenção (PI), ou de 15 anos, caso seja uma Patente de Modelo de Utilidade (MU).

3) PATENTES

NOVIDADE

ATIVIDADE
INVENTIVA

APLICAÇÃO
INDUSTRIAL

Atenção ao Período de Graça!

“Período de graça” é o período de um ano que antecede o depósito do pedido de patente, em que o titular pode divulgar sua criação, sem que essa seja divulgação seja considerada anterioridade na busca de anterioridade realizada pelo examinador do INPI para seu pedido de patente.

OBRIGADA,



B K C PIRES

ADVOGADOS

ENDEREÇO

Brascan Century Plaza, Green Valley - Av. Andrômeda, 885, Sala 1104 - Alphaville, Barueri - SP, 06479-000

TELEFONE

+55 (11) 4321-8805

E-MAIL

barbara@bkcpiresadvogados.com

SITE

bkcpiresadvogados.com